



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 3822/2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI N.º.
3670/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Inciso I do Art. 4º da Lei n.º. 3.670/2013, de 12 de dezembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 4º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizado a:

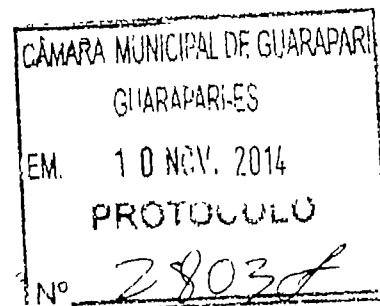
I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei para os respectivos Poderes. "

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n.º. 3670/2013, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 10 de novembro de 2014.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL N.º. 277/2014: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo N.º. 21.998/2014